



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.889 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, para ministrar curso de capacitação de servidores desta Casa de Leis, do Setor de Recursos Humanos, para participarem do **CURSO: RH PÚBLICO NA PRÁTICA. GESTÃO DE PESSOAL, PROCESSOS OPERACIONAIS E OBRIGAÇÕES LEGAIS**, nos dias 09 e 10 de abril de 2026, no formato presencial."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, para ministrar curso de capacitação de servidores desta Casa de Leis, do Setor de Recursos Humanos, para participarem do "**CURSO: RH PÚBLICO NA PRÁTICA. GESTÃO DE PESSOAL, PROCESSOS OPERACIONAIS E OBRIGAÇÕES LEGAIS**", nos dias **09 e 10 de abril de 2026**, no formato presencial, para capacitarem e aprimorarem conhecimentos acerca da gestão de pessoal na Administração Pública;

CONSIDERANDO que a gestão de pessoas na administração pública exige atualização técnica permanente dos servidores que atuam no setor de pessoal, abrangendo obrigações legais como eSocial, DCTFWeb, elaboração da folha de pagamento e prestação de contas junto ao TCM/GO;

CONSIDERANDO a excelência do conteúdo programático proposto, que abrange desde os fundamentos da gestão pública, rotinas e processos operacionais do RH até obrigações acessórias e boas práticas na gestão de pessoas, com metodologia expositiva e prática de 16 horas-aula;

CONSIDERANDO a notória qualificação profissional da professora Ludmila Borba, Graduada em Ciências Contábeis, Pós-Graduada em Gestão e Políticas Públicas, especialista em Recursos Humanos com mais de 15 anos de experiência, ex-Chefe de RH de Prefeituras de grande porte, sendo referência técnica no tema;

CONSIDERANDO que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, ter a licitação declarada inexigível, por se tratar de

contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, para ministrar curso de capacitação de servidores desta Casa de Leis, do Setor de Recursos Humanos para participarem do "**CURSO: RH PÚBLICO NA PRÁTICA. GESTÃO DE PESSOAL, PROCESSOS OPERACIONAIS E OBRIGAÇÕES LEGAIS**", nos dias **09 e 10 de abril de 2026**, no formato presencial, pelo valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 26.855.539/0001-16, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de **08 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis